



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"*

CONTRATO Nº 023/2017

Através do presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 45.749.819/0001-94, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, portador do RG nº. 25.671.592-0, e CPF nº. 263.567.648-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº. 90.180.605/0001-02, com sede à Rua Mal. Floriano Peixoto, nº. 450, município de Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Wais, portador do RG nº. 7009036166, inscrito no CPF nº. 632.005.380-15, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017, PROCESSO Nº. 572/17, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas legais vigentes, e com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para os veículos da Frota Municipal, conforme solicitação da Garagem Municipal e de acordo com as especificações contidas no edital do Pregão Presencial nº 014/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO

- 2.1. A execução do objeto deste Contrato deverá seguir as seguintes instruções:
- 2.1.1. Ser executado de acordo com as normas contidas no edital do Pregão Presencial nº 014/2015 e seus anexos.
 - 2.1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato ou Termos Aditivos que vierem a ocorrer, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
 - 2.1.3. A **CONTRATADA** deverá executar somente serviços devidamente autorizados pelo responsável pela Garagem Municipal.
 - 2.1.4. A mão-de-obra utilizada pela **CONTRATADA** não terá vínculo empregatício com o Município, descabendo, por consequência, a imputação de obrigações trabalhistas.
 - 2.1.5. A **CONTRATADA** responderá pelo pagamento dos salários devidos à mão-de-obra empregada, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, tributos e outras providências e obrigações necessárias ao fornecimento, sendo que a mão-de-obra utilizada pela **CONTRATADA** não terá vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, descabendo, por consequência, a imputação de obrigações trabalhistas;
 - 2.1.6. A **CONTRATADA** realizará os serviços por profissionais devidamente qualificados para execução dessas atividades;
 - 2.1.7. A **CONTRATADA** utilizará, por sua conta, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços objeto deste Contrato, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo solidariamente os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer;
 - 2.1.8. A **CONTRATADA** deverá zelar pela qualidade dos serviços prestados bem como pela utilização de equipamentos de qualidade, sendo responsáveis por qualquer dano que os mesmos venham a causar. Os prejuízos que a **CONTRATADA** vier causar a terceiros deverão ser reparados por sua conta, não cabendo a **CONTRATANTE** nenhum tipo de despesa com o ocorrido.



2.1.9. Os serviços contratados não poderão ser sub-empreitados no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou decréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressão total ou parcial acima do percentual retro por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 do §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. A não prestação de serviços nos prazos estipulados no presente instrumento ensejará a rescisão do mesmo, sem prejuízo das demais penalidades legais.

2.5. O objeto deste Contrato terá como órgão gestor a Garagem Municipal da Prefeitura.

2.6. A CONTRATADA deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento, transporte dos veículos e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, tais como:

- a) Colisão, abaloamento ou capotagem;
- b) Queda acidental em precipícios ou pontes;
- c) Raio e suas conseqüências, incêndio ou explosão acidentais;
- d) Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;
- e) Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- f) Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;
- g) Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;
- h) Atos danosos praticados por terceiros;
- i) Cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
- j) Coberturas Adicionais:
- k) Acidentes Pessoais por Passageiros - Morte: R\$ 50.000,00;
- l) Acidentes Pessoais por Passageiros – Invalidez: R\$ 50.000,00;
- m) Assistência 24 horas – Km de acordo com o solicitado em planilha.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

3.1. Para aprovação dos serviços prestados a CONTRATANTE valer-se-á do laudo técnico elaborado pelo responsável pelo Departamento de Serviços Municipais da Prefeitura.

3.2. O recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados pela CONTRATADA dar-se-á em conformidade com as disposições do art. 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

3.3. A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pelo Departamento de Serviços Municipais da Prefeitura, através da Garagem Municipal, que procederá à análise e conferência de acordo com as condições estabelecidas no presente Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento provisório.

3.4. Toda e qualquer discordância quanto ao documento apresentado será encaminhada à instituição financeira por escrito, de forma discriminada e justificada.

3.5. A CONTRATADA garantirá a qualidade e/ou validade dos serviços prestados durante todo o período de execução, obrigando-se a sanar qualquer problema que os mesmos venham apresentar.

3.6. Será rejeitado no recebimento, qualquer condição que não tenha sido executada de acordo com o estabelecido no edital, e, com especificações diferentes das constantes na PROPOSTA.

3.7. Deverão ser atendidas, rigorosamente, as especificações constantes do presente instrumento e da proposta. Constatadas irregularidades na execução do objeto deste Contrato poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição, por conta da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO.

4.1. O valor total a ser pago é de **R\$ 42.230,00** (Quarenta e dois mil duzentos e trinta reais), sendo o valor unitário do seguro por veículo abaixo discriminado:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

DADOS DO VEÍCULO:	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04	ITEM 05	ITEM 06
FROTA	118	120	15	90	51	03
MARCA	FORD	FIAT	VW	IVECO	MERCEDES BENZ	VW
TIPO	FORD CARGO 1517 E	SIENA ELX 1.4	GOL	ONIBUS	ONIBUS	KOMBI
MODELO	CAMINHÃO	CARRO	1.0-G4	RODOVIÁRIO	OF 1318	1.6
ANO FABRICAÇÃO / ANO MODELO	2009	2010	12/13	15/15	1992/1992	98/99
CAPACIDADE / PORTAS	02 PORTAS	05/04 PORTAS	5L/2P	47 l	50/ 1 PTS.	12P
KIT GÁZ / COMBUSTÍVEL	DIESEL	A/G	Flex	DIESEL	DIESEL	G
PLACA	BNZ 8983	BNZ 8984	FDM 7291	FYW-6650	BXA 4402	BFY 5936
CHASSI	9BFXCE5U99BB3 9536	9532882W6BR1 61013	9BWAA05W9DP 069	93ZKIRMHOF89 28659	9BM384088 MB943789	9BWZZZ237WP0 13149
USO	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR
COBERTURA (%)	RCF	100	100	100	RCF	RCF
ASSISTÊNCIA GUINCHO	800 KM	800 KM	ILIMITADO	ILIMITADO	100km	100 KM
VALORES SEGURADOS						
CASCO			100	100		
OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO						
TABELA UTILIZADA			FIPE	FIPE		
RCF - DM	50.000,00	50.000,00	50.000,00	80000,00	50.000,00	50.000,00
RCFV - DC	50.000,00	50.000,00	50.000,00	80000,00	50.000,00	50.000,00
FRANQUIAS						
NÃO SERÁ UTILIZADO BÔNUS						
PRÊMIO LÍQUIDO	R\$ 155,75	R\$ 234,62	R\$ 234,62	R\$ 3.504,38	R\$ 272,56	R\$ 103,83

DADOS DO VEÍCULO:	ITEM 07	ITEM 08	ITEM 09	ITEM 10	ITEM 11	ITEM 12
FROTA	04	09	58	59	82	85
MARCA	VW	VW	MERCEDES BENZ	VOLKSWAGEN	FIAT	MARCOPOLO
TIPO	KOMBI	KOMBI	ONIBUS	MICRO ONIBUS	UNO MILE	MINIBUS VOLARE
MODELO	1.6	1.6	OF 1318	8.150 4X2	FIRE FLE X 1.0	V6 EXECUTIVO 4X2
ANO FABRICAÇÃO / ANO MODELO	98//99	98/99	1994/1995	2002/2002	2005/2006	2006/2007
CAPACIDADE / PORTAS	12P	12P	50/ 1 PTS.	33 / 1 PTS.	05/ 3 PTS.	20/ 1PTS.
KIT GÁZ / COMBUSTÍVEL	G	G	DIESEL	DIESEL	Flex	DIESEL
PLACA	BFY 5935	BFY5941	BXG 4507	CDV 2280	BNZ 8969	DJT 1701
CHASSI	9BWZZZ237WP0 12107	9BWZZZ237WP0 11980	9BM384088 RB032359	9DWFD52R 62R208038	9BD15822 764681482	93PB37D2 M7C020586
USO	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR
COBERTURA (%)	RCF	RCF	RCF	RCF	100	RCF
ASSISTÊNCIA GUINCHO	100 KM	100 KM	100km	800km	800km	800km
VALORES SEGURADOS						
CASCO						
OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO						
TABELA UTILIZADA						
RCF - DM	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
RCF - DC	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
FRANQUIAS						
NÃO SERÁ						

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"*

UTILIZADO BÔNUS						
PRÊMIO LÍQUIDO	R\$ 103,83	R\$ 103,83	R\$ 272,56	R\$ 272,56	R\$ 234,62	R\$ 272,56

DADOS DO VEÍCULO:	ITEM 13	ITEM 14	ITEM 15	ITEM 16	ITEM 17	ITEM 18
FROTA	20	76	92	107	94	98
MARCA	GM	FORD	MERCEDES BENS	VW	MARCOPOLO	MERCEDES BENS
TIPO	PAS./AUTOM.	F-1000	ONIBUS	KOMBI	MINIBUS VOLARE	SPRINTER 313-CDI
MODELO	CHEVRONIX 1.0 LT	F-1000	OF 1315	1.6	V6 EXECUTIVE 4X2	FURGÃO BAIXO CHASSI CURTO 4X2
ANO FABRICAÇÃO / ANO MODELO	2016/2016	84/84	1992/1992	02/03	2005/2005	2008/2008
CAPACIDADE / PORTAS	5L/4P	2 PORTAS	56 / 2 PTS	12P	20 / 1 PTS	3 / 4 PTS
KIT GÁZ / COMBUSTÍVEL	FLEX	DIESEL	DIESEL	G	DIESEL	DIESEL
PLACA	FWM 1277	BFY 5937	BXA 0773	BNZ 8968	DJP 3016	BNZ 8979
CHASSI	9BGKS48GOGG30	LA7NER72812	9BM384098 NB953332	9BWGB07X03P0 01923	93PB37D2 M6C017045	8AG903662 8A991195
USO	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR
COBERTURA (%)	100	RCF	RCF	RCF	RCF	RCF
ASSISTÊNCIA GUINCHO	ILIMITADO	100 KM	100km	100 KM	800km	800km
VALORES SEGURADOS						
CASCO						
OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO						
TABELA UTILIZADA						
RCF - DM	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
RCF - DC	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
PRÊMIO LÍQUIDO	R\$ 323,08	R\$ 103,83	R\$ 272,56	R\$ 103,83	R\$ 272,56	R\$ 123,30

DADOS DO VEÍCULO:	ITEM 19	ITEM 20	ITEM 21	ITEM 22	ITEM 23	ITEM 24
FROTA	99	34	37	40	29	83
MARCA	VOLKSWAGEN	FORD	FORD	FORD	GM	FIAT
TIPO	KOMBI	CAMINHÃO	CAMINHÃO	CAMINHÃO	Caminhonete	STRADA
MODELO	STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX	F-12000 L 4X2	F-12000 L 4X2	F-12000 L 4X2	Montana Conquest	1.4 MPI FIRE 8V
ANO FABRICAÇÃO / ANO MODELO	2008/2008	2000/2000	2000/2000	2001/2001	2006/2007	2005/2005
CAPACIDADE / PORTAS	15/ 4 PTS.	03/ 2 PTS.	03/ 2 PTS	03/ 2 PTS	0,70t/2pts	02/ PTS
KIT GÁZ / COMBUSTÍVEL	GASOLINA /ALCOOL	DIESEL	DIESEL	DIESEL	Alc./Gasol.	ALCOOL/GASOLINA
PLACA	BNZ 8978	BNZ 8952	BNZ 8951	BNZ 8961	DQS 2125	DBX 6742
CHASSI	9BWMF07 X19P011280	9BFXX82F 1YD03429	9BFXX82 FXYD0340	9BFXX82 F71B063987	9BGXL80G0TB14 6549	9BD27801A 62467711
USO	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR
COBERTURA (%)	RCF	RCF	RCF	RCF	RCF	RCF
ASSISTÊNCIA GUINCHO	100km	100km	100km	100km	100 KM	100km
VALORES SEGURADOS						
CASCO						
OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO						
TABELA UTILIZADA						
RCF - DM	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
RCF - DC	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
FRANQUIAS						
CASCO						
NÃO SERÁ						

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

UTILIZADO BÔNUS						
PRÊMIO LÍQUIDO	R\$ 103,83	R\$ 155,75	R\$ 155,75	R\$ 155,75	R\$ 103,83	R\$ 113,69

DADOS DO VEÍCULO:	ITEM 25	ITEM 26	ITEM 27	ITEM 28	ITEM 29	ITEM 30
FROTA	119	114	122	123	124	30
MARCA	MB	VW	GM	VW	VW	PEUGEOT Ambulância
TIPO	MICRO-ONIBUS	SAVEIRO	CORSA	KOMBI	KOMBI	BOXER FURGÃO
MODELO	MICRO-ONIBUS	C.S-1.6STARLINE	CLASSIC 1.0	1.4	1.4	330- C. CURT 2.8 TURBO
ANO FABRICAÇÃO / ANO MODELO	09/10	2016	10/11	10/11	10/11	2004/2004
CAPACIDADE PORTAS	30P	02	15P	15P	15P	03/ 4 PTS.
KIT GÁS / COMBUSTÍVEL	DIESEL	FLEX	A/G	A/G	A/G	DIESEL
PLACA	DJM 1394	FRH-8842	BNZ 8985	EUF6946	BNZ8986	BNZ 8965
CHASSI	9BWGB07X63P0 01537	9BWBK45U7GP0 46342	9BGSU19FOBB1 66628	9BWMF07X4BP0 14034	9BWMF07X1BP0 03332	936232BZ 241015575
USO	PARTICULAR	AMBULANCIA	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR
COBERTURA (%)	100	100	100	100	100	100
ASSISTÊNCIA GUINCHO	800 KM	ILIMITADO	800 KM	800 KM	800 KM	800km
VALORES SEGURADOS						
CASCO						
OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO						
TABELA UTILIZADA		FIPE				
RCF - DM	50.000,00	80.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
RCF - DC	50.000,00	80.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
FRANQUIAS						
CASCO						
NÃO SERÁ UTILIZADO BÔNUS						
PRÊMIO LÍQUIDO	R\$ 718,85	R\$ 898,56	R\$ 302,51	R\$ 259,65	R\$ 259,65	R\$ 898,56

DADOS DO VEÍCULO:	ITEM 31	ITEM 32	ITEM 33	ITEM 34	ITEM 35	ITEM 36
FROTA	36	89	137	136	61	138
MARCA	MARCOPOLO	CHEVROLET	MARCOPOLO VOLARE	MARCOPOLO VOLARE	INTERNATIONAL	VW
TIPO	MINIBUS VOLARE	CORSA SEDAN	V-6 ESCOLAR	V-6 ESCOLAR	DURASTAR 4400 6X4 E5	8.160 OD
MODELO	V6 EXECUTIVE 4x2	CLASSIC LIFE 1.0 FLEX	MICRO ONIBUS	MICRO ONIBUS	CAMINHÃO TRUQUE	MICRO ONIBUS
ANO FABRICAÇÃO / ANO MODELO	2005/2005	2008/2008	2014/2014	2014/2014	2014/2014	2014/2014
CAPACIDADE PORTAS	20 / 1 PTS.	05/ 4 PTS.	01 P	01P	02 P	01 p
KIT GÁS / COMBUSTÍVEL	DIESEL	GASOLINA/ ALCOOL	DIESEL	DIESEL	DIESEL	DIESEL
PLACA	BNZ8966	BNZ 8977	FRX-6342	FTV-4776	FUC-2939	DJM-8015
CHASSI	93P36D2 M5C015926	9BGSA1990 8B290126	93PB75M1MEC0 51804	93PB75M1MEC0 51802	978MSTBT1ER0 37366	9532M52P9E 27597
USO	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR
COBERTURA (%)	RCF	RCF	100	100	100	100
ASSISTÊNCIA GUINCHO	800km	TOTAL	ILIMITADO	ILIMITADO	ILIMITADO	ILIMITADO
CASCO						
OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO						
TABELA UTILIZADA						
RCF - DM	50.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

[Handwritten signature and initials]



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"*

RCF - DC	50.00,000	50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
FRANQUIAS						
CASCO						
NÃO SERÁ UTILIZADO BÔNUS						
PRÊMIO LÍQUIDO	R\$ 272,56	R\$ 90,86	R\$ 1.218,33	R\$ 1.218,33	R\$ 1.514,69	R\$ 1.019,37

DADOS DO VEÍCULO:	ITEM 37	ITEM 38	ITEM 39	ITEM 40	ITEM 41	ITEM 42
FROTA	106	126	117	31	38	39
MARCA	CHEVROLET	Vw	FIAT	FORD	FORD	VOLKSWAGEN
TIPO	PICK-UP S 10 ambulância	Kombi	DUCATO	CAMINHÃO	CAMINHÃO	CAMINHÃO
MODELO	STANDARD 2.4 MPFI 4X2	1,4	MINIBUS T ALTO	F- 4000 4X2	F- 1200 L 4X2	15.180 T TURBO 4X2
ANO FABRICAÇÃO / ANO MODELO	2002/2002	10/11	2009/2010	1981/1981	2000/2001	2002
CAPACIDADE / PORTAS	03/ 2 PTS.	15p	16/ 4 PTS.	03/ 2 PTS.	03/ 2 PTS.	02/ 2PTS.
KIT GÁZ / COMBUSTÍVEL	GASOLINA	A/G	DIESEL	DIESEL	DIESEL	DIESEL
PLACA	CDV 1462	BNZ 8988	EEF 2887	BVR 1596	BNZ 8959	BNZ 8967
CHASSI	9BG124AX 02C413411	9BWMF07X6BP0 18151	93W244M 24*2045587	LA7GY95501	9BFXK82F 11D046509	9BWNE72S 020221147
USO	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR
COBERTURA (%)	RCF	TOTAL	Total	RCF	RCF	RCF
ASSISTÊNCIA GUINCHO	800km	800 KM	800km	100km	100km	100km
VALORES SEGURADOS						
CASCO						
OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO						
TABELA UTILIZADA						
RCF - DM	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
RCF - DC	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
FRANQUIAS						
CASCO						
NÃO SERÁ UTILIZADO BÔNUS						
PRÊMIO LÍQUIDO	R\$ 228,81	R\$ 222,93	R\$ 501,27	R\$ 103,83	R\$ 155,75	R\$ 155,75

DADOS DO VEÍCULO:	ITEM 43	ITEM 44	ITEM 45	ITEM 46	ITEM 47	ITEM 48
FROTA	45	46	112	87	84	111
MARCA	MERCEDES BENZ	FORD	CHEVROLET	FORD	FIAT	CHEVROLET
TIPO	CAMINHÃO	CAMINHÃO	CORSA SEDAN	COURIER	UNO MILE	CORSA SEDAN
MODELO	L 1214 4X2	F- 14000 4X2	CLASSIC LIFE 1.0 FLEX	L 1.6 FLEX	1.0 FIRE FLEX	CLASSIC LIFE 1.0 FLEX
ANO FABRICAÇÃO / ANO MODELO	1990/1990	1990/1990	2009/2009	2007/2008	2005/2006	2009/2009
CAPACIDADE / PORTAS	03/ 2PTS.	03/ 2 PTS.	02/02 PTS.	05/ 3PTS	05/ 2PTS	05/ 4 PTS.
KIT GÁZ / COMBUSTÍVEL	DIESEL	DIESEL	GASOLINA/ ALCOOL	GASOLINA/ALCO OL	GASOLINA /ALCOOL	GASOLINA/ ALCOOL
PLACA	BNZ 8928	BNZ 8933	BNZ 8980	BNZ 8976	DBX 6743	BNZ 8981
CHASSI	9BM38404 1LB873730	9BFXXLM XLDB30908	9BGCA191 09B247238	9BFPSZPP A8B866919	9BD15802 764723589	9BGCA1910 98B246893
USO	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR
COBERTURA (%)	RCF	RCF	100	100	100	100
ASSISTÊNCIA GUINCHO	100km	100km	800km	800km	800km	800km
VALORES SEGURADOS						



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

CASCO						
OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO						
TABELA UTILIZADA						
RCF - DM	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
RCF - DC	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
FRANQUIAS						
CASCO						
NÃO SERÁ UTILIZADO BÔNUS						
PRÊMIO LÍQUIDO	R\$ 155,75	R\$ 155,75	R\$ 243,62	R\$ 244,11	R\$ 234,62	R\$ 234,62

DADOS DO VEÍCULO:	ITEM 49	ITEM 50	ITEM 51	ITEM 52	ITEM 53	ITEM 54
FROTA	86	125	11	13	14	16
MARCA	FIAT	M.BENZ	FIAT	CITROEN	CITROEN	RENAULT
TIPO	UNO MILE	VAN	DUCATO-VAN	VAN	VAN	AMBULANCIA
MODELO	1.0 FIRE FLEX	SPRINTER	MULTI LONG.MULT.2.3	JUMPER 2.3 TB 3.P DIESEL	JIMPER 2.3TB 3.P DIESEL	KANGOO EXPRESS 16V(HI-FLES)
ANO FABRICAÇÃO / ANO MODELO	2007/2008	10/11	13/14	13/14	13/14	13/14
CAPACIDADE / PORTAS	05/ 2PTS	16P	16P	16P	16P	3P
KIT GÁZ / COMBUSTÍVEL	GASOLINA /ALCOOL	DIESEL	DIESEL	DIESEL	DIESEL	A/G
PLACA	BNZ 8974	BNZ 8987	DJM 7332	BNZ 9018	BNZ 9017	FQG 2714
CHASSI	9BD15822 784973474	8AC904663AE03 6325	93W244M24E21 23781	935ZBWMMBE2 128158	935ZBWMMBE2 126345	8A1FC1415EL 8308
USO	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR
COBERTURA (%)	RCF	100	100	100	100	100
ASSISTÊNCIA GUINCHO	100km	800 KM	ILIMITADO	ILIMITADO	ILIMITADO	ILIMITADO
VALORES SEGURADOS						
CASCO						
OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO						
TABELA UTILIZADA						
RCF - DM	50.000,00	50.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
RCF - DC	50.000,00	50.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
FRANQUIAS						
CASCO						
PRÊMIO LÍQUIDO	R\$ 90,86	R\$ 611,52	R\$ 675,84	R\$ 684,46	R\$ 684,46	R\$ 792,20

DADOS DO VEÍCULO:	ITEM 55	ITEM 56	ITEM 57	ITEM 58	ITEM 59	ITEM 60
FROTA	19	23	42	43	44	139
MARCA	RENAULT	VW	CHEVROLET	CHEVROLET	FORD	FIAT
TIPO	AMBULANCIA	PICKUP LEVE	CAMINHAO	CAMINHÃO	CAMINHAO	DUCATO MAXI CARGO 2.3
MODELO	MASTER FURGÃO L2H2/L3H2 2.5DCI 16V	SAVEIRO CL 1.6 GAS.	13.000 4X2 2P	12.000 4X2 2P	F-14000 4X2 2P	FURGÃO- AMBULANCIA
ANO FABRICAÇÃO / ANO MODELO	12/13	94/94	86/86	87/87	89/89	2014/2014
CAPACIDADE / PORTAS	3P	2P/2P	2P	2P	2P	04 P
KIT GÁZ / COMBUSTÍVEL	DIESEL	G	DIESEL	DIESEL	DIESEL	DIESEL
PLACA	BFY 9001	GOM 3180	BPZ 9477	BPZ 9478	BPZ 9468	FQX-0137
CHASSI	93YADC1H6DJ50 7245	9BWZZZ30ZRP2 58396	09BG5753NXGC 02393	9BG783NXHHC0 11949	9BFXXXLM1KDB 01411	93W245G34E21 38536

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

USO	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR
COBERTURA (%)	100	RCF	RCF-V	RCF-V	RCF-V	100
ASSISTÊNCIA GUINCHO	ILIMITADO	100 KM	100 KM	100 KM	100 KM	ILIMITADO
VALORES SEGURADOS						
CASCO						
OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO						
TABELA UTILIZADA						
RCF - DM	80.000,00	50.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00
RCFV - DC	80.000,00	50.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00
FRANQUIAS						
NÃO SERÁ UTILIZADO BÔNUS						
PRÊMIO LÍQUIDO	R\$ 792,20	R\$ 103,83	R\$ 155,75	R\$ 155,75	R\$ 155,75	R\$ 652,40

DADOS DO VEÍCULO:	ITEM 61	ITEM 62	ITEM 63	ITEM 64	ITEM 65	ITEM 66
FROTA	52	60	100	103	102	113
MARCA	IVECO-FIAT	IVECO-FIAT	VW	VW	CHEVROLET	VW
TIPO	CAMINHAO-LIXO	MICRO-ONIBUS	KOMBI	KOMBI	CRUZE SEDAN LT AUTOM.	KOMBI
MODELO	VERTIS 130V19 4X2(EURO5) 2P	CITY-CLASS70C17	STANDARD 1.4MPI 4P	STANDARD 1.6	1.8 16V	STANDARD(ESCOLAR) 1.4 MI
ANO FABRICAÇÃO / ANO MODELO	13/13	12/13	11/12	96/96	2014/2014	12/13
CAPACIDADE / PORTAS	2P	29L	4P	4P	04 P	15L
KIT GÁZ / COMBUSTÍVEL	DIESEL	DIESEL	A/G	G	FLEX	A/G
PLACA	BNZ-9016	BNZ 9013	EVR 3184	CCT 9840	FRJ-7348	OMA 4217
CHASSI	93ZA1FDOOE85 62051	93ZL68C01D844 6542	9BWMF07X6CP0 08290	9BWZZZ231KP0 37332	9BGPB69M0EB3 00486	9BWMF07X4DP0 05398
USO	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR
COBERTURA (%)	100	100	100	RCF-V	100	100
ASSISTÊNCIA GUINCHO	800 KM	800 KM	800 KM	100 KM	ILIMITADO	800 KM
VALORES SEGURADOS						
CASCO						
OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO						
TABELA UTILIZADA						
RCF - DM	80.000,00	80.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00
RCF - DC	80.000,00	80.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00
FRANQUIAS						
NÃO SERÁ UTILIZADO BÔNUS						
PRÊMIO LÍQUIDO	R\$ 1.024,86	R\$ 1.019,37	R\$ 229,05	R\$ 103,83	R\$ 448,07	R\$ 304,51

DADOS DO VEÍCULO:	ITEM 67	ITEM 68	ITEM 69	ITEM 70	ITEM 71	ITEM 72
FROTA	127	128	129	130	132	133
MARCA	CHEVROLET	VW	VW	VW	VW	VW
TIPO	CARRO	CAMINHAO	ÔNIBUS	ÔNIBUS	KOMBI	KOMBI
MODELO	CLASSIC SEDAN LS 1.0 VHC-E 8V	13.180 TB 2P	15.190EOD 4X2 ESCOLAR	15.190EOD 4X2 ESCOLAR	STANDARD(ESCOLAR) 1.4 MI	STANDARD(ESCOLAR) 1.4 MI
ANO FABRICAÇÃO / ANO MODELO	11/12	10/11	11/11	11/11	12/13	12/13
CAPACIDADE / PORTAS	4P	2P	48L	48L	15L	15L
KIT GÁZ /	A/G	DIESEL	DIESEL	DIESEL	A/G	A/G



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

COMBUSTÍVEL						
PLACA	BNZ 8991	BNZ 8992	BNZ 8993	BNZ 8994	BNZ 8995	BNZ 8996
CHASSI	9BGSU19FOCC10 2140	953467233BR12 0983	9532882WXBR1 61659	9532882W6BR1 61013	9BWMF07X2DP0 01804	9BWMF07X2DP0 01801
USO	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR
COBERTURA (%)	100	100	100	100	100	100
ASSISTÊNCIA GUINCHO	ILIMITADO	800 KM	800 KM	800 KM	800 KM	800 KM
VALORES SEGURADOS						
CASCO						
OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO						
TABELA UTILIZADA						
RCF - DM	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
RCF - DC	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
FRANQUIAS						
CASCO						
NÃO SERÁ UTILIZADO BÔNUS						
PRÊMIO LÍQUIDO	R\$ 302,51	R\$ 1.024,86	R\$ 1.347,84	R\$ 1.347,84	R\$ 301,77	R\$ 301,77

DADOS DO VEÍCULO:	ITEM 73	ITEM 74	ITEM 75	ITEM 76	ITEM 77	ITEM 78
FROTA	134	135	06	10	12	28
MARCA	VW	VW	CHEVROLET	CHEVROLET	VW	CHEVROLET
TIPO	ÔNIBUS	ÔNIBUS	CARRO	CAMINHONETE	KOMBI	CAMIONETA
MODELO	15.190EOD 4X2(ESCOLAR)	15.190EOD 4X2(ESCOLAR)	CLASSIC SEDANLS VHC 8V 1.0	MONTANA LS1.4	1.6	C.10
ANO FABRICAÇÃO / ANO MODELO	12/12	13/13	13/14	14/15	92/92	79/79
CAPACIDADE / PORTAS	48L	48L	49P/5L	0,70T/2P	9L/3P	1,00T/3L
KIT GÁZ / COMBUSTÍVEL	DIESEL	DIESEL	A/G	A/G	G	G
PLACA	DJM 2126	BNZ 9011	BNZ 9012	FZK 2599	BFY 5923	BNZ 8936
CHASSI	9532EB2WICR25 3768	9532E82W7DR3 25364	9BGSU19FOEC10 6009	9BGCA80XOFB1 79926	9BWZZZ23ZNP0 03336	BC254NGJ30995
USO	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR
COBERTURA(%)	100	100	100	100	RCF-V	RCF-V
ASSISTÊNCIA GUINCHO	800 KM	800 KM	ILIMITADO	ILIMITADO	100 KM	100 KM
VALORES SEGURADOS						
CASCO						
OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO						
TABELA UTILIZADA						
RCF - DM	50.000,00	50.000,00	80.000,00	80.000,00	50.000,00	50.000,00
RCF - DC	50.000,00	50.000,00	80.000,00	80.000,00	50.000,00	50.000,00
FRANQUIAS						
CASCO						
NÃO SERÁ UTILIZADO BÔNUS						
PRÊMIO LÍQUIDO	R\$ 1.347,84	R\$ 1.437,69	R\$ 3.504,38	R\$ 287,65	R\$ 103,83	R\$ 103,83

DADOS DO VEÍCULO	ITEM 79	ITEM 80	ITEM 81	ITEM 82	ITEM 83	ITEM 84
FROTA	96	35	47	48	64	17
MARCA	CHEVROLET	FORD	CHEVROLET	FORD CARGO	M BENZ	FIAT

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"*

TIPO	MONTANA LS	CAMINHÃO TQUE	CAMINHÃO CARRABERTA	CAMINHÃO BASCULANTE	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA	PASS./AUTOMOV EL
MODELO	1.4-8V	F 600	GM/CHEVROLET	CARGO 16 15T TRUQUE	608	UNO MILLE ECONOMY
ANO FAB R./ANO MODELO	2016/2016	74/74	70/70	90/90	76/76	2011/2012
CAPACIDADE/PORT AS	02P/02P	7,0 T/2L	6,0T/3L	16,00T/2L	4,0T/2L	5 l/4p
COMBUSTIVEL	FLEX	DIESEL	DIESEL	DIESEL	DIESEL	Flex
PLACA	GEE-0067	BNZ8938	BNZ8942	BNZ 8927	BFY 5930	ERR-1754
CHASSI	9BGCA8030GB16 5701	LA7DPP40249	C653KBR03966T	9BFY165S5LDB1 9214	NÃO TEM	9BD15822AC657 0977
USO		PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR
COBERTURA (%)	100	RCF-V	RCF-V	RCF-V	RCF-V	100
ASSISTENCIA GUINCHO	ILIMITADO	100 KM	100 KM	100 KM	100 KM	ILIMITADO
VALORES SEGURADOS						
CASCO						
OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO						
TABELA UTILIZADA						
RCF-DM	80.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	80.000,00
RCFV-DC	80.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	80.000,00
FRANQUIAS						
NÃO SERA UTILIZADOS BONUS						
PRÊMIO LIQUIDO	R\$ 321,66	R\$ 155,75	R\$ 155,75	R\$ 155,75	R\$ 155,75	R\$ 234,62

DADOS DO VEICULO	ITEM 85	ITEM 86			
FROTA	110	55			
MARCA	Vw	VW			
TIPO	KOMBI FURGÃO	ÔNIBUS ESCOLAR			
MODELO	FURGAO	15.190 Mid Gran Rural			
ANO FAB R./ANO MODELO	93/93	14/14			
CAPACIDADE/PORT AS	1.0T/3P	48l			
COMBUSTIVEL	GASOLINA	DIESEL			
PLACA	BFY 5929	FZZ 0283			
CHASSI	9BWZZZ21ZPP0 01357	9532E82W7ER4 42217			
USO	PARTICULAR	PARTICULAR			
COBERTURA (%)	RCF-V	100			
ASSISTENCIA GUINCHO	100 KM	800 KM			
VALORES SEGURADOS					
CASCO					
OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO					
TABELA UTILIZADA					
RCF-DM	50.000,00	80.000,00			



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

RCFV-DC	50.000,00	80.000,00				
FRANQUIAS						
NÃO SERA UTILIZADOS BONUS						
PRÊMIO LIQUIDO	R\$ 103,83	R\$ 1.797,16				

- 4.1.1. O prêmio líquido de cada item é de:
(conforme Planilha I do Anexo I do Edital)
- 4.2. As despesas para a contratação dos serviços objeto do presente instrumento serão por conta de dotação orçamentária prevista em orçamento vigente, previamente empenhado no exercício de 2017, suplementada se necessário, sob o nº. 020410-04.123.0056.2008-3.3.90.39 – Outros Serv. Terc.-P.Jurídica (Serviços de Finanças).
- 4.3. Para que seja efetuado o pagamento, bem como para o recebimento e acompanhamento dos serviços contratados, a CONTRATANTE valer-se-á da aprovação da Garagem Municipal.
- 4.4 A CONTRATADA apresentará no primeiro dia útil do mês, a Garagem Municipal, a Nota/Boleto referente a prestação de serviços executados.
- 4.4.1. Fica reservado o direito à Garagem Municipal de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, bem como efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo CONTRATADA, que se obriga a suportá-la prestando todos os esclarecimentos necessários.
- 4.5. A CONTRATANTE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal e dos documentos para aceitá-los ou rejeitá-los.
- 4.6. A nota e os documentos não aprovados pela CONTRATANTE, serão devolvidos à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item “4.5”, a partir da data de sua reapresentação.
- 4.7. A devolução da nota ou dos documentos não aprovados, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.
- 4.8. O valor global a ser pago será dividido em 08 (oito) parcelas de igual valor, que serão pagas no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do aceite da nota/boleto pela Garagem Municipal.
- 4.9. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma do Contrato decorrente da presente licitação, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.
- 4.10. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 4.11. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.
- 4.12. Em caso de irregularidade(s) no(s) serviço(s) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- 4.13. Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura, através da emissão de cheque nominal ao credor ou através de depósito em conta.
- 4.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, deste que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula.

[Handwritten signatures and initials]



$$\frac{I = (6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias, entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 5.1. As apólices terão vigência de 12 (meses), a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual.
- 5.2. A entrega das apólices à CONTRATANTE deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura do presente Contrato.
- 5.3. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela CONTRATANTE e processada pela seguradora, mediante endosso, inclusive no caso da compra de novos veículos por parte da CONTRATANTE.
- 5.4. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 5.5. A não prestação de serviços nos prazos estipulados ensejará a rescisão contratual, na forma da lei, sem prejuízo das demais penalidades legais.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. Além de atender às exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 014/2017 e seus respectivos anexos, a CONTRATADA obriga-se a:
 - 6.1.1. Executar o serviço conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do presente Contrato;
 - 6.1.2. Responder por todas as despesas necessárias à execução do serviço contratado;
 - 6.1.3. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;
 - 6.1.4. Manter durante toda a vigência do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse Contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;
 - 6.1.6. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou à CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamentos efetuados pela CONTRATANTE;
 - 6.1.7. Arcar com as despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;
 - 6.1.8. Promover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a CONTRATANTE;
 - 6.1.9. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela CONTRATANTE;
 - 6.1.10. Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pela CONTRATANTE;



- 6.1.11. Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;
- 6.1.12. Entregar as apólices, tão logo estas sejam emitidas, à Garagem Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Emitir a Ordem de Serviços e disponibilizar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos necessários à perfeita execução dos serviços;
 - 7.1.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do presente Contrato;
 - 7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 7.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, podendo, em decorrência de qualquer irregularidade, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
 - 7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência deste Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices que estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela Contratada;
 - 7.1.8. Efetuar pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável;
 - 7.1.9. Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Edital e seus anexos;
 - 7.1.10. Permitir e viabilizar a vistoria dos bens a serem segurados;
 - 7.1.11. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta licitação;
 - 7.1.12. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, quando cabíveis;
- Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

- 8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 8.2. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 e no Decreto nº 2.581/15, deste Município de Santa Rita do Passa Quatro, do CONTRATANTE, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.
- 8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 8.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: VÍNCULO



9.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial sob o número 014/2017 bem como à proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

10.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplica-se a este Contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, e o disposto na Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, bem como o Edital do Pregão Presencial ao qual se vincula, com todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

13.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, em caso de prorrogação contratual, poderá o valor contratado ser reajustado com base na variação anual do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, na forma do que dispõe art. 40, XI, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos 2.º e 3.º da Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

13.2. O critério de reajustamento acima descrito, poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

13.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.4. A CONTRATADA deverá demonstrar, em eventual pedido de revisão de preço, a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, mediante a apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correspondente (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, entre outros elementos), de forma que seja comprovado que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.5. Eventual autorização da revisão de preços somente será concedida após análise técnica e jurídica por órgãos próprios da CONTRATANTE, observadas as normas de regência

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e perfeição dos serviços por ela elaborados, nos termos da legislação vigente.

13.2. A execução dos serviços e a alocação dos recursos necessários serão acompanhadas e fiscalizadas pela CONTRATANTE, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente Contrato estará a cargo e exclusivo critério do Departamento de Serviços Municipais, através da Garagem Municipal, com autoridade para exercer orientação geral, controle, coordenação, fiscalização e aprovação os serviços executados. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.



13.4. A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

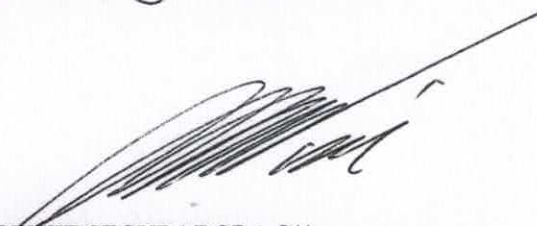
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

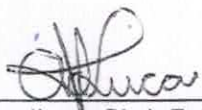
14.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP, 24 de abril de 2017.


LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


GENTE SEGURADORA S/A
Marcelo Wais

1ª. 
Nome: Jaqueline de Cássia Eschiavonide Luca
RG: 43.276.406-9

2ª. 
Nome: Ana Carolina Filla de Mello
RG: 30.815.276-1


Dirceu Francisco Sobrinho
Dir. D.S.M. e Sistema Viário
RG: 81243947

